



ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO BAREMA

Destacar o nome do AVALIADO nos documentos coletivos, com a finalidade de facilitar a conferência. O processo em que os documentos não estiverem na ordem do barema (COPAD) serão devolvidos aos interessados para que procedam a reorganização.

Abaixo serão realizadas considerações a respeito das seções do barema.

5.1 PRODUÇÃO ACADÊMICA

5.1.1 Trabalhos completos e resumos expandidos em eventos.

Anexar somente a primeira e a última página do artigo em que conste nome dos autores evento e data.

5.1.2 Trabalhos resumidos em eventos.

Anexar a primeira página do resumo em que conste nome dos autores, do evento e a data.

5.1.3 Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos

Para artigos publicados, anexar somente a primeira e a última página em que conste nome dos autores, e a indexação da revista. Para artigos aceitos, anexar o termo/comprovante do aceite bem como a indexação da revista.

5.1.4 Livros publicados ou aceitos para publicação

Livros publicados - anexar capa e ficha catalográfica.

Livros aceitos para publicação - anexar o contrato com a editora ou documento similar.

5.1.5. Organização de livro

Anexar a capa e a ficha catalográfica destacando o nome do docente como organizador.

5.1.6 Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação

Capítulos em livros publicados - anexar a capa, a ficha catalográfica, o sumário e a primeira página do capítulo com o nome do autor em destaque.

Capítulos em livros aceitos para publicação - anexar declaração do autor com as informações pertinentes ao capítulo.

5.1.7 Patentes

Anexar documentos do registro da patente.

5.2 ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS OU EM ANDAMENTO

Nas orientações de doutorado, mestrado e de trabalho de conclusão de curso.

Anexar somente a Declaração/Ata de Orientação (Orientados não são contabilizados em bancas, são contabilizados apenas como orientação). Ou documento oficial gerado pelo sistema.



Na Iniciação Científica

Anexar a portaria. Bolsista PIBIC pode ser print da página da Plataforma Carlos Chagas, que confirme a orientação/concessão da bolsa. Cópia do diário oficial que confirme a orientação

5.3 PARTICIPAÇÕES DIVERSAS

5.3.1 Participação em comissões de Avaliação de Trabalhos em eventos (Internacional e Nacional)

Anexar certificado ou portaria da comissão, não sendo necessários os certificados individuais dos trabalhos avaliados, pois será computado somente por Comissão.

5.3.3 Participação em Bancas de Teste Seletivo

Anexar o comprovante (Certificado, Portaria ou Ata de designação) de participação em testes seletivos.

5.3.4 Participação em Bancas de Concurso Público

Anexar o comprovante de participação (Certificado, Portaria ou Ata de designação).

5.3.5 Participação em Corpo Editorial (Por Revista)

Imprimir página da revista ou livro que apresenta a listagem dos componentes do corpo editorial.

5.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO ÀS COMUNIDADES INTERNA E EXTERNA

Nas atividades de:

Palestras/Oficinas, Minicursos/Cursos, Organização de Eventos Científicos e Coordenação de Eventos Científicos. Anexar portaria, certificado ou similar. Precisa constar no certificado o papel desenvolvido na atividade (Organização, palestrante, certificados de participação não são contabilizados).

5.5 DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

5.5.1 Coordenação de (por) projetos de pesquisa/extensão

Anexar a portaria do projeto (ou termo) publicado em órgão oficial. A prorrogação não contabilizará como novo projeto. Prorrogação de projetos não contabiliza como novo projeto, mas projetos que foram encerrados e submetidos novamente são contabilizados novamente.

5.5.2 Coordenação de (por) núcleo de pesquisa

Anexar a portaria (ou o termo) publicado.

5.5.3 Líder de (por) grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

Apenas o líder e o vice-líder do grupo terá pontuação. A página gerada no sistema é um comprovante (não conta pontos para os membros).

5.5.4 Membro de equipe de (por) projetos de pesquisa/extensão

Anexar portaria.



Observação: membros e colaboradores de projetos de pesquisa e extensão terão mesma pontuação.

5.6 PARTICIPAÇÃO EM GESTÃO ACADÊMICA

5.6.1 Ocupante de Cargo de Gestão (por mês)

Anexar portaria. Máximo de 36 meses no interstício, tendo em vista que a Lei 320 proíbe o acúmulo de cargos de gestão. Cargos de vice-coordenação de programas de pós-graduação e coordenações de curso em modalidades diferenciadas, não são contabilizados, a menos que se tenha um documento oficial da instituição mostrando que a coordenação do curso na modalidade diferenciada não é remunerada.

5.6.2 Substituição de ocupantes de cargos de gestão por período determinado não inferior a 10 dias (por mês)

Anexar portaria.

5.6.3 Outras atividades relacionadas ao desenvolvimento administrativo - especificar

Anexar portaria. A pontuação é por atividade, não é por mês.

5.7 PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

5.7.1 Membro de Órgãos Colegiados (por semestre)

- Colegiados de Curso, Faculdade, Regional, NDE, CONEPE, CONSUNI, CONCUR, COPAD e outras comissões PERMANENTES. Anexar ata ou termo de posse com datas de início e fim do pleito.

5.7.2 Membro de Comissões (por semestre)

Anexar ata ou termo de posse.

(seleção de bolsista, aluno para pós-graduação, vaga remanescente ou qualquer outra comissão).

5.8 OUTRAS ATIVIDADES DOCENTES

5.8.1, 5.8.2 Participação em Bancas de Mestrado, Doutorado ou Monografia/TCC

Entende-se que o orientador tem participação obrigatória na banca do orientado (no entanto, não conta pontos como banca, não sendo necessária colocar cópia da ata de defesa neste item).

5.8.3 Participação em Visitas Técnicas designadas pela Instituição

Anexar comprovante com data

5.8.4 Membro de Comissão em Órgão Público representando a UNEMAT (por semestre).

Anexar comprovante com período ou cópia da publicação no Diário Oficial.

5.8.5 Participação em diretoria de associações científicas e representação de categoria (por semestre).

Anexar comprovante com período ou cópia equivalente.



5.8.6 Consultoria “ad hoc”, participação em comissões de avaliação de curso, pareceres em projetos, relatórios técnicos, entre outros (por parecer).

Anexar comprovante ou cópia equivalente.

5.8.7 Outras atividades relacionadas ao desenvolvimento acadêmico (estudos dirigidos, grupos de estudos, ciclo de palestras) (por semestre)

Anexar comprovante ou cópia equivalente.

Obs.: Os documentos de assinatura coletiva que atestam a produção do Barema, como Atas de defesa de TCC, devem conter sempre a assinatura de todos os envolvidos na ação, excepcionalmente serão aceitos documentos desta natureza emitidos nos anos de 2020 e 2021 assinados apenas pelo presidente em decorrência do impacto da pandemia em que se passou por um período de transição da tecnologia de assinatura digital de documentos. Documentos emitidos a partir de 2022 devem obrigatoriamente ser assinados por todos os pares presencialmente ou por assinatura digital oficial como a do gov.br, assinatura digital do sigadoc ou do sipac. Ou se for documento equivalente de comprovação da atividade do Barema, como um atestado ou declaração, este deve ser emitido pela Coordenação do Curso ou Direção da Faculdade ou Superior responsável.